



Pernambucano A2 | 2016

FPF
COMPETIÇÕES



Regulamento Específico da Competição
Diretoria de Competições

[Handwritten signatures and initials]



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE DISPUTA

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CAPÍTULO V DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E PRAZO PARA REGISTRO

CAPÍTULO VI DO ADIAMENTO, DA ANTECIPAÇÃO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

CAPÍTULO VII DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO IX EXPEDIÇÃO E VENDAS DE INGRESSOS

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Pernambucano A2 | 2016

FPF
COMPETIÇÕES

DEFINIÇÕES

BID – Boletim informativo Diário

FPF – Federação Pernambucana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

DURT-e – Documento Único de Registro de Transferência Eletrônico

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC - Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

STJD – Superior Tribunal de Justiça

TJD-PE – Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco



Pernambucano A2 | 2016

FPF
COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Pernambucano A2 | 2016 será regido por:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da competição.
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) o qual trata dos assuntos comuns às competições coordenadas pela Federação Pernambucana de Futebol | FPF.

Art. 2º O Pernambucano A2 | 2016 será disputado pelas 09 (Nove) associações/clubes abaixo identificados:

1. VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE;
2. AFOGADOS FUTEBOL CLUBE;
3. BARREIROS FUTEBOL CLUBE;
4. FLAMENGO DE ARCOVERDE;
5. ÍBIS SPORT CLUB;
6. TIMBAÚBA FUTEBOL CLUBE;
7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE;
8. CENTRO LIMOEIRENSE;
9. FERROVIÁRIO DO CABO.

CAPÍTULO II TROFÉU E ACESSO AO PERNAMBUCANO A1 | 2017

Art. 3º As associações/clubes CAMPEÃ e VICE-CAMPEÃ do Pernambucano A2 | 2016, estarão classificadas para o "Pernambucano A1 | 2017".

§ 1º Se, no período de 60 (sessenta) dias que anteceder ao início do Pernambucano A1 | 2017, houver qualquer tipo de impedimento seja a que título for pelas equipes classificadas, tais como:

- a) Definição do local/estádio para o mando de jogo com ILUMINAÇÃO;
- b) Entrega dos Laudos exigidos pelo Estatuto do Torcedor (Aprovados) para o estádio do mando de campo e com ILUMINAÇÃO;
- c) Não cumprimento das exigências constantes no Artigo 10 do Estatuto do Torcedor, relativo à apresentação de documentação ali descrita;

§ 2º Caso haja a necessidade de substituição das associações/clubes classificadas para participar do Pernambucano A1 | 2017, deverão ser classificadas as melhores colocadas na 3ª Fase e, ainda havendo necessidade de substituição deverão ser classificadas as melhores colocadas na 2ª Fase e assim por diante;

§ 3º Caberá a FPF a denominação e entrega do troféu da competição apenas para CAMPEÃO.

§ 4º A associação/clube que conquistar o título de CAMPEÃO receberá também 35 (trinta e cinco) medalhas douradas e, o VICE-CAMPEÃO receberá 35 (trinta e cinco) medalhas prateadas.



§ 5º A DCO-FPF publicará Diretriz Técnica, contendo as instruções para o cerimonial da entrega do troféu e medalhas do Pernambucano A2 | 2016, até 48 (Quarenta e oito) horas antes da final da competição, bem como, as multas administrativas pelo descumprimento. Visando auxiliar e facilitar o cumprimento do cerimonial a DCO-FPF entregará ao representante (dirigente, supervisor...) do clube CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO, CRACHÁS de identificação e, quantitativo limitado ao número de medalhas a ser distribuído no cerimonial. A responsabilidade pela distribuição, controle e acesso ao cerimonial é ÚNICA e EXCLUSIVA da associação/clube.

§ 6º A FPF não permite e não autoriza à reprodução do troféu e das medalhas distribuídos com o clube campeão e vice-campeão, a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º Somente poderão participar do Pernambucano A2 | 2016, os atletas cujo nome, conste do BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e, até o dia 21 de outubro de 2016;

§ 1º Cada associação/clube somente poderá colocar na **relação dos 22 (vinte e dois) atletas** (titulares e reservas) devidamente registrados e validados pelo BID da CBF para cada partida, apenas e até **04 (quatro) jogadores nascidos antes do ano de 1993 e cinco (05) atletas não profissionais.**

§ 4º O atleta que for inscrito por uma associação/clube não poderá ser transferido para outra associação/clube.

Art. 5º Todas as referências ao BID da CBF aqui expressas devem considerar o que trata o capítulo específico do RGC-FPF.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º A Competição será realizada em quatro (04) fases:

a. **1ª Fase (Grupo Único):**

As 09 (Nove) associações/clubes jogarão entre si SOMENTE no sistema de IDA, se classificarão para a próxima fase as 08 (Oito) associações/clubes melhores colocadas do grupo único

GRUPO "A"
VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE
AFOGADOS FUTEBOL CLUBE
BARREIROS FUTEBOL CLUBE
FLAMENGO DE ARCOVERDE
ÍBIS SPORT CLUB
TIMBAÚBA FUTEBOL CLUBE



Pernambucano A2 | 2016

FPF
COMPETIÇÕES

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE
CENTRO LIMOEIRENSE
FERROVIÁRIO DO CABO

b. 2ª Fase (Mata-Mata):

As 08 (oito) associações/clubes jogarão no sistema MATA-MATA em jogos de IDA e VOLTA, se classificarão para a próxima fase os vencedores dos confrontos:

IDA	2ª Fase (Mata-Mata)
Jogo 37:	8º colocado X 1º colocado
Jogo 38:	7º colocado X 2º colocado
Jogo 39:	6º colocado X 3º colocado
Jogo 40:	5º colocado X 4º colocado

VOLTA	2ª Fase (Mata-Mata)
Jogo 41:	1º colocado X 8º colocado
Jogo 42:	2º colocado X 7º colocado
Jogo 43:	3º colocado X 6º colocado
Jogo 44:	4º colocado X 5º colocado

c. 3ª Fase (Semifinal):

As 04 (Quatro) associações/clubes jogarão no sistema MATA-MATA em jogos de IDA e VOLTA, se classificarão para a próxima fase os vencedores dos confrontos:

IDA	3ª Fase (Mata-Mata)
Jogo 45:	Vencedor Jogo 37 e 41 X Vencedor Jogo 40 e 44
Jogo 46:	Vencedor Jogo 38 e 42 X Vencedor Jogo 39 e 43

VOLTA	3ª Fase (Mata-Mata)
Jogo 47:	Vencedor Jogo 40 e 44 X Vencedor Jogo 37 e 41
Jogo 48:	Vencedor Jogo 39 e 43 X Vencedor Jogo 38 e 42

d. 4ª Fase (Final)

As 02 (Duas) associações/clubes jogarão pela disputa título em jogo único.

FINAL	
Jogo 49:	Vencedor Jogo 45 e 46 X Vencedor Jogo 47 e 48

§ 1º A associação/clube mandante do jogo figurará ao lado esquerdo da tabela, não sendo permitida inversão do mando de campo, salvo por determinação do TJD-PE.

§ 2º Na impossibilidade de uma associação/clube realizar o jogo como mandante no seu estádio, a mesma deverá comunicar a FPF, com antecedência de 10 (Dez)



dias para comunicar o novo local da partida, onde atuará como mandante. Caso fortuito será definido pela DCO-FPF.

§ 3º O mando de campo da 4ª Fase (Final), será da equipe/associação que tiver a melhor classificação EXCLUSIVAMENTE na 1ª Fase (GRUPOS).

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 7º Na 1ª Fase sempre que duas ou mais associações/clubes estiverem em igualdade de pontos aplica-se os critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias na fase em disputa;
- b) Maior saldo de gols na fase em disputa;
- c) Maior número de gols marcados na fase em disputa;
- d) Vantagem no confronto direto entre duas associações/clubes na fase em disputa;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos; e
- g) Sorteio às 16h00min., na sede da FPF no primeiro dia útil após a partida.

Art. 8º Na 2ª e 3ª Fase sempre que duas associações/clubes estiverem em igualdade de pontos aplica-se o seguinte critério de desempate:

- a) Saldo de gols;
- b) Gols pró como visitante; e
- c) Tiros do ponto penal, conforme as Regras do Jogo de Futebol.

§ ÚNICO Na 4ª Fase (Final) Em caso de empate após o tempo de 90 (Noventa) minutos aplica-se:

- a) Tiros do ponto penal, conforme as Regras do Jogo de Futebol.

CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 9º A renda de cada partida será do clube mandante, devendo incidir sobre a renda bruta os descontos abaixo:

- I 5% (cinco por cento) da renda bruta correspondente à contribuição do INSS;
- II Taxa de Administração da FPF de 8% (oito por cento) da renda bruta;
- III Taxas da arbitragem acrescidos de 20% (vinte por cento) referente à contribuição do INSS;
- IV Taxas dos delegados do jogo, acrescidos de 20% (vinte por cento), referente à contribuição do INSS;

Art. 10º A FPF contratará seguro de acidentes pessoais, tendo como beneficiário o torcedor portador do ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no estádio (art. 16, II, da Lei nº 10.671, de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).



- I O Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Pagante, corresponderá a um valor determinado por ingresso vendido, descontado da renda bruta da partida e o capital segurado corresponderá a:
- II Os valores a que correspondem ao item I, acima identificado, deverá ser recolhido à tesouraria da FPF, mediante depósito bancário, juntamente com o Boletim Financeiro da Partida.

Art. 11º O não recolhimento do desconto relativo ao INSS, pelo clube mandante acarretará ao mesmo a aplicação de multa pecuniária no valor correspondente a 100% do valor apurado no borderô.

CAPÍTULO VII DA CONFEÇÃO E VENDA DE INGRESSOS

Art. 12º Todos os ingressos/entradas das partidas no Pernambucano A2 | 2016 será padronizado pela FPF.

§ 1º Os ingressos não vendidos serão recolhidos à FPF, não se admite o reaproveitamento ou a reutilização dos ingressos de partidas já realizadas, nem mesmo a título de reserva técnica.

§ 2º Todo o público presente ao estádio será registrado, inclusive os portadores de convites, as autoridades e o pessoal de serviço, para efeito de observação da sua capacidade máxima.

Art. 13º As associações/clubes têm a prerrogativa de estabelecer livremente os preços dos ingressos nas partidas em que for mandante, tendo como base o estabelecido valor mínimo de R\$ 5,00 (Cinco).

§ 1º Poderá a DCO-FPF intervir no preço de venda dos ingressos se constatado manifesto abuso ao direito do torcedor.

§ 2º O preço do ingresso para a torcida visitante não poderá ser superior ao cobrado para o torcedor da Associações/Clubes mandante, observada a equivalência dos setores do estádio onde os mesmos serão disponibilizados.

§ 3º As associações/clubes visitantes terão direito a no mínimo 25 (vinte e cinco) ingressos para sua delegação.

§ 4º As associações/clubes mandantes deverão fornecer à FPF 15 (quinze) ingressos que serão repassados para o Ministério Público, a Defensoria Pública e o JECRIM nos estádios onde esses órgãos atuem.

§ 5º Os preços dos ingressos serão estabelecidos pelo clube mandante observada às disposições legais sobre meias-entradas, contratos e convênios firmados pela FPF e outras situações previstas em lei, no estado ou município.

§ 6º Os ingressos de sócios do clube mandante deverão custar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os não sócios, no mesmo setor do estádio.



Art. 14º Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão das responsabilidades dos próprios clubes participantes, a partir das receitas apuradas com os seus contratos de direito de propriedades.

Art. 15º A DCO-FPF baixará instruções no sentido de regulamentar os convênios existentes ou que venham a existir entre os clubes, no tocante a troca de notas fiscais por ingressos para as partidas do Pernambucano A2 | 2016 ou outros tipos de contratos que envolvam ingressos, seja com a administração pública, seja com a área privada.

§ 1º Convênios, contratos e equivalentes referentes ao objeto do caput do presente artigo deverão ser informados à DCO-FPF pelo clube interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início do Pernambucano da Série A2 | 2016.

§ 2º Durante esta competição a FPF não poderá disponibilizar recursos financeiros a título de empréstimo para as associações/clubes disputantes, podendo, no entanto, antecipar recursos contratados e já concretizados de patrocínios.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 16º É competência da FPF adotar as medidas administrativas e técnicas indispensáveis à realização da partida e à normalidade da competição, bem como, designar o Delegado do Jogo, com as seguintes atribuições:

- I Limitar e controlar o número de pessoas nas quatro linhas do gramado;
- II Observar a perfeita normalidade em relação ao campo, bolas, banco de reservas, túneis, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo este se necessário;
- III Impedir o acesso ao campo de jogo de todo e qualquer profissional da imprensa, incluindo repórter, fotógrafo e cinegrafista vinculado a jornal, rádio, emissora de televisão e sítios da internet, antes e durante a partida, a fim de não acarretar atrasos no início ou seu reinício;
- IV Observar o comportamento de público, locais de publicidade e o placar eletrônico/manual;
- V Emitir Relatório do Jogo, conforme modelo da FPF;
- VI Zelar pelo cumprimento do Estatuto do Torcedor, no que lhe for cabível e pertinente à realização da partida.

Art. 17º É atribuição da associação/clube mandante adotar as seguintes providências:

- I Manter vigilância nos acessos aos vestiários;
- II Sinalizar o estádio, facilitando o acesso do público às diversas dependências;
- III Fornecer as autoridades de segurança pública, quando solicitada, equipamentos necessários para o bom desempenho de suas funções;
- IV Informar, nos prazos previstos em lei, à FPF e aos órgãos públicos de segurança, transporte, engenharia de trânsito e vigilância sanitária, conforme a competência de cada um destes, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:

- a) horário em que os portões do estádio serão abertos;
- b) capacidade de público do estádio;
- c) número de ingressos solicitados e postos à venda;
- d) expectativa de público;



- e) locais para posto médico e policial.
- V Fixar no estádio o REC em local de fácil acesso, reproduzidos em tamanho que permita boa visualização;
- VI Permitir o livre acesso ao estádio para todos os membros da Assembleia Geral da FPF, quando identificados;
- VII Colaborar na identificação de torcedores que pratiquem atos contrários à ordem e segurança da partida;
- VIII Tem as associações/clubes mandantes o dever de bem receber a visitante com a respectiva torcida e árbitros da partida, garantindo-lhes:
- a) Vestiários em boas condições de uso para os árbitros, atletas e comissão técnica, sem acesso de terceiros;
- b) Acesso seguro aos atletas, diretores das associações/clubes e torcedores ao estádio;
- c) Cumprimento do direito de acesso ao campo de jogo para o aquecimento físico antes de iniciada a partida, sem qualquer impedimento.
- IX Podem participar do aquecimento no gramado, os atletas, o preparador físico, o massagista, o médico e o preparador de goleiros, cabendo unicamente ao Delegado do Jogo decidir pela impossibilidade de acesso das equipes disputantes para aquecimento, considerando as condições do gramado.

CAPÍTULO IX

DA CONTAGEM DOS PONTOS E CONTROLE DOS CARTÕES

Art. 18º Em todas as fases da Competição, a classificação dos disputantes se dará por soma de pontos ganhos, atribuindo-se 03 (três) pontos por vitória, 01 (um) ponto por empate e 00 (zero) ponto por derrota.

§1º Perderá por W x O, com placar desfavorável de 3x0 (três a zero), a associação/clube que se der causa e/ou recusar-se a jogar uma partida pelos critérios abaixo:

- I Programada na Tabela de Jogos, por recusa a adentrar ao campo de jogo no seu início ou no intervalo;
- II Adiada ou antecipada pela FPF;
- III Suspensa e marcada para o dia seguinte;
- IV Na hipótese referida no inciso anterior, o placar lhe será desfavorável em 3x0 (três a zero), se no momento da paralisação que resultou na suspensão, a partida estava empatada ou com placar favorável à associação/clube que se recusou a jogar.

§2º Será aplicada multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a associação/clube que deixar de jogar uma partida marcada na tabela de jogos ou remarçada em decorrência de suspensão.

Art. 19º Os cartões amarelos de todos os atletas serão zerados ao término da 1ª Fase da competição.



- § 1º Punido o atleta com o terceiro cartão amarelo ou cartão vermelho na última partida da 3ª fase (quartas de final), deverá o mesmo cumprir a suspensão automática no jogo subsequente.
- § 2º Quando o atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.
- § 3º Sendo o atleta advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.
- § 4º A associação/clube disputante é a única responsável pelo controle e contagem do número de cartões amarelos e vermelhos e pelo prazo de suspensão disciplinar aplicada pelo TJD-PE.
- § 5º A suspensão automática cumprida em decorrência de expulsão é deduzida da pena aplicada pelo TJD-PE.

Art. 20º O árbitro poderá não iniciar, interromper, suspender ou encerrar antecipadamente uma partida, se constatar ao menos uma das seguintes causas:

- I Ausência de 01 (um) médico para cada equipe, 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros-padrão e 01 (uma) ambulância para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio (art. 16, III e IV, da Lei nº. 10.671);
- II Falta de segurança no estádio, conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo ou no estádio;
- III Insuficiência de iluminação;
- IV Motivo de força maior, que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- V Presença de sinais luminosos tipo laser direcionados para o campo de jogo e que estejam dentro do estádio;
- VI Incitação à violência, seja em serviço de som, dentro do estádio ou em área anexa, ou manifestada por torcedores.

§ Único: Ocorrendo uma das causas previstas neste artigo e seus incisos quando a partida já estiver em andamento, esta será interrompida pelo árbitro, que aguardará até 30 (trinta) minutos, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) minutos, para cessarem as causas da interrupção a critério do árbitro. Esgotado o tempo total de 60 (sessenta) minutos, poderá a partida ser suspensa ou encerrada antecipadamente.

Art. 21º Qualquer que tenha sido a causa do adiamento pelo árbitro, ou da suspensão da partida, esta será jogada integralmente ou complementada, sempre no dia seguinte, no mesmo estádio e em horário determinado pela DCO-FPF.

§ 1º Na hipótese de partida adiada ou suspensa não puder ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou a suspensão, será marcar nova data para a sua realização.

§ 2º A partida que for complementada em decorrência de suspensão será reiniciada com o mesmo placar do momento da suspensão.



- § 3º Somente poderão participar da complementação da partida suspensa os atletas relacionados para o seu início, permanecendo excluídos os que tiverem sido substituídos ou expulsos.
- § 4º Poderá participar da partida adiada qualquer atleta que tenha condições de jogo na data em que for realizada.
- § 5º Adiada ou suspensa uma partida, ainda que ela possa ser realizada ou concluída no dia seguinte, o árbitro incluirá em seus relatórios as causas determinantes e as providências que lhe forem comunicadas pelo delegado do jogo. Também deverá mencionar, sempre que possíveis pessoas que tenham contribuído, mesmo por omissão, para sua decisão. Esses relatórios serão encaminhados à FPF imediatamente, ainda que tenha que complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas posterior.

CAPÍTULO X USO DO UNIFORME DE JOGO

Art. 22º A prerrogativa de usar o uniforme número 01 (um) em qualquer partida é da associação/clube mandante.

- § 1º Sempre que houver coincidência de cores nos uniformes, a Associação visitante trocará seu uniforme, devendo usar camisas, calções e meões de cores diferentes das cores usadas pela mandante.
- § 2º O dever de trocar o uniforme será da equipe/associação mandante, desde que o mesmo não esteja usando o seu uniforme nº 01 (um).
- § 3º Registro dos Uniformes – Até 24/08/2016, as equipes/associações informarão à FPF, mediante ofício, as cores dos seus uniformes (imagem JPG ou em Corel Draw), que obrigatoriamente deverão estar previsto nos seus estatutos.

Art. 23º As associações/cClubes devem enviar antes do início da competição, mediante ofício, os modelos completos em cores dos seus uniformes, que obrigatoriamente deverão estar previstos nos seus estatutos, para registro e publicação, dos seus 03 (três) uniformes.

- § 1º Os modelos devem ser encaminhados nos formato CDR - Corel Draw e/ou AI - Adobe Illustrator, inclusive especificando quais são os uniformes número 1, 2 ou 3;
- § 2º Será permitida a utilização de uniforme e/ou numeração de camisas de atletas comemorativas, desde que à DCO-FPF, seja comunicada 10 (dez) dias antes da partida.
- § 3º Fica autorizado o uso de numerações nos uniformes das camisas de 1 a 100.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM



Art. 24º Os árbitros para o Pernambucano A2 | 2016, serão escalados mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados exclusivamente pela CEAF-FPF.

§ 1º Não será aceito a indicação de árbitros para o sorteio a ser realizados pela CEAF-FPF, em nenhuma hipótese, mesmo de comum acordo entre as associações/clubes participante do Pernambucano A2 | 2016.

§ 2º As taxas de arbitragem, diárias e o ressarcimento das despesas com transporte deverão ser pagas antes do início da partida em dinheiro, caso contrário a partida não terá início.

§ 3º Caso não ocorra o pagamento das taxas de arbitragem pela associação/clube e a partida não seja realizada a equipe mandante perderá a partida por W x O (3 x 0). Em caso de reincidência, a associação/clube será excluída da competição e essa partida não realizada também será por W x O (3 x 0).

§ 4º As partidas da associação/clube excluída e não realizadas será computado o placar de (1 x 0) favorável ao seu adversário.

§ 5º A exclusão da associação/clube dar-se-à de forma administrativa pela DCO-FPF, em até 48 (quarenta e oito) horas, INDEPENDENTEMENTE do julgamento pelo TJD-PE e das penalidades impostas pelo CBJD.

Art. 25º O árbitro somente dará início à partida após constatar que os atletas e sua comissão técnica foram devidamente identificados na relação das associações/clubes.

§ 1º Compete ao árbitro e auxiliares, em relação à normalidade da competição:

- I Verificar se o campo de jogo está totalmente livre sem a presença de pessoas estranhas ao evento;
- II Impedir que no local designado ao banco de reservas permaneça quem não for atleta ou membro das comissões técnicas;
- IV Tomar as necessárias medidas para que, em sendo obrigatória a execução do hiino de Pernambuco, ambas as equipes ingressem em campo com a antecedência mínima de 08 (oito) minutos do horário previsto para o início da partida;

CAPÍTULO XII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26º As associações/clubes participantes da Pernambucano A2 | 2016, sujeitam-se às penalidades administrativas, independentemente das que lhes possam ser aplicadas pelo TJD-PE, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, conforme as respectivas infrações que cometerem, a saber:

- I Deixar de cumprir qualquer das suas obrigações, como mandante, necessárias à boa ordem e à segurança da partida.
Multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- II Não divulgar renda e público da partida.
Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Pernambucano A2 | 2016

FPF
COMPETIÇÕES

- III Atraso na apresentação da ambulância da equipe mandante.
Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º As partidas do Pernambucano A2 | 2016, somente poderá ser jogada em estádios que obedeçam aos LTEs que são exigências do Estatuto do Torcedor (Lei nº: 10.671/2003, Art. 23), Decreto Lei nº: 6.795/2009 da Presidência da Republica, Portarias do Ministério dos Esportes nºs: 124/2009, 185/2009 e 238/2010, o Estatuto do Torcedor (Lei nº. 10.671) e à capacidade de público conforme se segue:

- a) Para as partidas do Pernambucano A2 | 2016 os estádios deverão ter capacidade mínima de 1.000 (Hum mil) mil espectadores.

Art. 28º Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com Pernambucano A2 | 2016, são EXCLUSIVOS da FPF e serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF, não sendo permitida a nenhuma associação/clube disputante assinar contrato comercial, com pessoa física ou jurídica para quaisquer fins. Caso a associação/clube insista em fazer contrato paralelo, será punida com a perda do mando de campo sucessivamente.

Art. 29º Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase do Pernambucano A2 | 2016, deverá ser simultânea, exceto os que não estiverem correlacionados com situações de classificação para a fase seguinte.

Art. 30º A bola oficial da Pernambucano A2 | 2016, é fornecida pela FPF e da marca Penalty, a associações/clube mandante manterá no local da partida 05 (cinco) bolas, sendo 01 (uma) atrás de cada meta, 01 (uma) em cada linha lateral do campo e uma 01 (uma) em jogo.

Art. 31º Nos termos da legislação vigente, o princípio da continuidade se aplica amplamente a Pernambucano A2 | 2016, que não poderá ser suspensa para aguardar decisão de processo pendente.

Art. 32º Nos termos do art. 69, § 2º e § 4º, do Estatuto da Federação Pernambucana de Futebol, a decisão sobre a aplicação de multas se dará mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33º A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da FPF.

Recife, 22 de junho de 2016.


Murilo Sávio Barbalho Falcão
Diretor de Competições

VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE



Pernambucano A2 | 2016

FPF
COMPETIÇÕES

AFOGADOS FUTEBOL CLUBE

BARREIROS FUTEBOL CLUBE

FLAMENGO DE ARCOVERDE;

ÍBIS SPORT CLUB

TIMBAUBA FUTEBOL CLUBE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE;

CENTRO LIMOEIRENSE;

FERROVIÁRIO DO CABO

primeira